

LEI N.º 5.686, DE 7 DE JANEIRO DE 1960

**Dispõe sobre confecção de placa de bronze e dá outras providências.**

Adhemar Pereira de Barros, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 18 de dezembro de 1959, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º — Fica a Prefeitura Municipal de São Paulo autorizada a confeccionar uma placa de bronze para ser colocada no pedestal do Monumento à Mãe Preta, no Largo Paçandú, com os seguintes dizeres: "Monumento à Mãe Preta - Homenagem do Povo de São Paulo - Inaugurado em 23-1-1955".

Art. 2.º — As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da verba 400.8894, item 487 - Melhoramentos e Serviços Municipais, do orçamento vigente.

Art. 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Paulo, aos 7 de janeiro de 1960, 406.º da fundação de São Paulo — O Prefeito, **Adhemar Pereira de Barros** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, **Rui de Arruda Camargo** — O Secretário de Finanças, **José Soares de Souza** — O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos, respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura, **Rui de Arruda Camargo**.

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 7 de janeiro de 1960. — O Diretor, **Hedair Labre França**.